

27
Rozario Penverino da Silva, Prefeito Municipal
de Bataquassú, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Faco saber que

A Câmara Municipal de Bataquassú, Estado
de Mato Grosso, Promulga e sanciona a
seguinte Lei.

Lei n.º 4

Artigo 1.º - Fica criado o Imposto Territorial Rural, que incide
sobre os imóveis situados na Zona Rural daquele
Município.

§ Único - A arrecadação deste tributo reger-se-á pela legislação
deste Município em vigor.

Artigo 2.º - Cria também o Imposto de transmissão de Propriedade
imobiliária "Inter-Vivos", juntamente com o imposto
de transmissão "Causa Mortis", que será devida e
arrecadada de acordo com as especificações estabelecidas
na legislação Municipal do Município de Bataquassú.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
contando do Prefeito, em 29 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Neairi Castro